

suspensão de exigibilidade de crédito tributário em razão de ordem judicial e dá outras providências.

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, resolve:

Art. 1.º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 10 da Norma de Procedimento Administrativo nº 003, de 27 de julho de 2016:

“§ 1.º A suspensão da exigibilidade em razão de ordem judicial ou depósito integral não impede o prosseguimento dos atos visando a inscrição do crédito tributário em dívida ativa, exceto na hipótese de ordem judicial

determinando expressamente a não inscrição.

§ 2.º A anotação de suspensão da exigibilidade deverá ser retirada do registro do auto de infração no Sistema PAF e e-PAF quando da inscrição em dívida ativa, com comunicação concomitante ao Setor de Dívida Ativa da Inspeção Geral de Arrecadação para fins de anotação da suspensão no respectivo registro da dívida ativa na data da inscrição e posterior comunicação à Procuradoria Geral do Estado.”

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Administrativo entra em vigor na data da sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, 18 de setembro de 2024.

Suzane A. Gambetta Dobjenski

Diretora da Receita Estadual

108435/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 250/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019; com o inciso CI do art. 2º do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamentou no Estado do Paraná a Lei Federal nº 14.133 de 2021; com o inciso LXXXI do art. 2º do Decreto nº 10.086, de 2022; com o art. 701 do Decreto nº 10.086, de 2022 e com o art. 161 do Decreto nº 10.086, de 2022.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Gerente Regional do IDR-Paraná como fiscal dos Termos de Cooperação com o objetivo de elaborar o relatório final referente aos Termos de Cooperação firmados entre o IDR-Paraná e os municípios do Estado do Paraná, sob sua jurisdição, que estejam em vigência (ANEXO II), devendo finalizar o relatório e o incluir no respectivo e-protocolo até o dia 29 de novembro de 2024.

I. O relatório deve seguir o modelo anexo a esta Portaria (ANEXO I) e atender aos critérios e formatos estabelecidos pelo IDR-Paraná, incluindo todas as informações necessárias sobre a consecução dos objetivos dos Termos de Cooperação.

Art.2º DETERMINAR que os Gerentes Estaduais de Extensão Rural supervisionem a elaboração do relatório, assegurando o cumprimento de todos os critérios e prazos estabelecidos.

Art.3º DETERMINAR que a Assessoria de Planejamento:

- Oriente todo o processo de elaboração dos relatórios finais;
- Assegure a divulgação dos relatórios no sítio eletrônico oficial do IDR-Paraná.

Art.4º ESTABELECEM que situações pontuais e não previstas surgidas no decorrer do cumprimento desta Portaria serão avaliadas e dirimidas pelo Diretor de Integração Institucional e pelo Diretor de Extensão Rural.

Registre-se e Publique-se

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 250/2024

ANEXO I

Modelo de estrutura de Relatório Final do Termo de Cooperação Técnica

Protocolo n.º

Termo de Cooperação n.º

[Nota explicativa 1: Demonstrar respeito e profissionalismo na redação do relatório, adequando-se ao contexto institucional. Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do texto].

I. Identificação das Instituições

- Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná)
- Município de xxxx

II. Introdução

[Nota explicativa 2: A introdução deve ter no máximo 1 (uma) página, ser clara e objetiva, fornecendo uma visão geral do conteúdo que será abordado. Para isso, é importante incluir informações sobre a área total do município, a localização, o público-alvo. Incluir também uma justificativa para esclarecer os objetivos principais do relatório e como ele poderá ser útil para a tomada de decisões ou para futuras ações. Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do texto].

III. Atividades e Metas

[Nota explicativa 3: Copie aqui as “Atividades e Metas” do Plano de Trabalho Integrado do município. Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do texto].

IV. Resultados Alcançados

[Nota explicativa 4: O principal objetivo do item Resultados Alcançados é comparar as Atividades e Metas programadas no Plano de Trabalho Integrado com os Resultados Alcançados. O IDR-GETEC disponibilizará um relatório específico com informações para este Relatório Final do Termo de Cooperação Técnica. A partir desse relatório relate os resultados obtidos por ano civil e/ou do total do tempo de vigência do Termo de Cooperação. Destacar neste item especialmente: a) público assistido e atendido; b) ações relevantes; c) equipe e metodologia; d) parcerias; e) acompanhamento dos trabalhos Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do texto].

V. Considerações Finais

[Nota explicativa 5: As Considerações Finais devem ter no máximo 1 (uma) página. Inicie mencionando as partes envolvidas. Destaque as melhorias obtidas através da cooperação, benefícios e impactos positivos. Enfatize a importância da continuidade das ações iniciadas, ressaltando que a manutenção e o desenvolvimento contínuo das iniciativas são cruciais para sustentar os benefícios alcançados. Mencione a importância de buscar novos recursos para garantir a sustentabilidade dos projetos. Isso pode incluir financiamento, parcerias ou novas tecnologias. Conclua destacando que todas essas ações contribuem para o desenvolvimento contínuo do município, reforçando o impacto positivo e a importância do esforço conjunto. Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do texto].
Local, data.

Assinatura Digital

Nome:

Gerente Regional de XXXXXX XXXXXXXXXXXX

PORTARIA Nº 250/2024**ANEXO II**

Regional	Município	Protocolado	Regional	Município	Protocolado
Região de Apucarana	Apucarana	17.751.758-5	Região de Laranjeiras do Sul	Diamante do Sul	18.100.399-5
Região de Apucarana	Arapongas	17.753.522-2	Região de Laranjeiras do Sul	Espigão do Alto Iguaçu	17.680.263-4
Região de Apucarana	Bom Sucesso	17.620.120-7	Região de Laranjeiras do Sul	Guaraniaçu	18.157.774-6
Região de Apucarana	Califórnia	18.186.935-6	Região de Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	18.205.897-1
Região de Apucarana	Cambira	17.548.201-6	Região de Laranjeiras do Sul	Marquinhos	17.680.531-5
Região de Apucarana	Jandaia do Sul	17.838.029-0	Região de Laranjeiras do Sul	Nova Laranjeiras	17.442.051-3
Região de Apucarana	Kaloré	17.645.896-8	Região de Laranjeiras do Sul	Porto Barreiro	17.936.160-4
Região de Apucarana	Marilândia do Sul	17.621.187-3	Região de Laranjeiras do Sul	Quedas do Iguaçu	17.877.081-0
Região de Apucarana	Marumbi	17.653.049-9	Região de Laranjeiras do Sul	Rio Bonito do Iguaçu	17.515.105-2
Região de Apucarana	Mauá da Serra	17.554.026-1	Região de Laranjeiras do Sul	Vírmont	17.967.018-6
Região de Apucarana	Novo Itacolomi	17.448.676-0	Região de Londrina	Alvorada do Sul	18.092.368-3
Região de Apucarana	Rio Bom	17.630.990-3	Região de Londrina	Bela Vista do Paraíso	17.841.141-1
Região de Apucarana	Sabáudia	18.218.103-0	Região de Londrina	Cafeara	17.956.198-0
Região de Campo Mourão	Altamira do Paraná	18.151.473-6	Região de Londrina	Cambé	18.811.113-0
Região de Campo Mourão	Araruna	18.120.381-1	Região de Londrina	Centenário do Sul	17.607.383-7
Região de Campo Mourão	Barbosa Ferraz	18.101.741-4	Região de Londrina	Florestópolis	17.557.873-0
Região de Campo Mourão	Boa Esperança	18.172.729-2	Região de Londrina	Guaraci	17.943.168-8
Região de Campo Mourão	Campina da Lagoa	18.106.130-8	Região de Londrina	Ibiporã	17.615.334-2
Região de Campo Mourão	Campo Mourão	18.204.780-5	Região de Londrina	Jaguapitã	17.605.825-0
Região de Campo Mourão	Corumbataí do Sul	18.190.079-2	Região de Londrina	Londrina	18.420.359-6
Região de Campo Mourão	Engenheiro Beltrão	18.116.063-2	Região de Londrina	Lupionópolis	18.637.028-7
Região de Campo Mourão	Farol	18.146.733-9	Região de Londrina	Miraselva	18.126.518-3
Região de Campo Mourão	Fênix	18.190.436-4	Região de Londrina	Pitangueiras	17.605.162-0
Região de Campo Mourão	Goioerê	18.173.459-0	Região de Londrina	Prado Ferreira	18.116.613-4
Região de Campo Mourão	Iretama	18.101.856-9	Região de Londrina	Primeiro de Maio	17.605.675-4
Região de Campo Mourão	Janiópolis	18.129.072-2	Região de Londrina	Rolândia	17.713.059-1
Região de Campo Mourão	Juranda	18.107.448-5	Região de Londrina	Sertanópolis	17.605.934-6
Região de Campo Mourão	Luiziana	18.098.762-2	Região de Londrina	Tamarana	17.943.320-6
Região de Campo Mourão	Mamboré	18.132.808-8	Região de Maringá	Ângulo	17.687.532-1
Região de Campo Mourão	Moreira Sales	18.165.570-4	Região de Maringá	Astorga	17.820.147-6
Região de Campo Mourão	Nova Cantú	18.207.501-9	Região de Maringá	Atalaia	17.449.597-1
Região de Campo Mourão	Peabiru	18.145.611-6	Região de Maringá	Colorado	18.225.609-9
Região de Campo Mourão	Quarto Centenário	18.176.233-0	Região de Maringá	Doutor Camargo	17.481.211-0
Região de Campo Mourão	Quinta do Sol	18.190.455-0	Região de Maringá	Florai	18.135.122-5
Região de Campo Mourão	Rancho Alegre D'Oeste	18.142.260-2	Região de Maringá	Floresta	17.748.073-8
Região de Campo Mourão	Roncador	18.106.795-0	Região de Maringá	Flórida	17.432.758-0
Região de Campo Mourão	Terra Boa	18.145.940-9	Região de Maringá	Iguaraçu	17.729.838-7
Região de Campo Mourão	Ubiratã	18.142.802-3	Região de Maringá	Itaguajé	18.149.354-2
Região de Cascavel	Anahy	17.351.552-9	Região de Maringá	Itambé	17.809.414-9
Região de Cascavel	Boa Vista Aparecida	17.546.355-0	Região de Maringá	Ivatuba	17.497.378-4
Região de Cascavel	Braganey	17.508.230-1	Região de Maringá	Lobato	18.221.354-3
Região de Cascavel	Cafelândia	17.662.811-1	Região de Maringá	Mandaguaçu	17.586.746-5

Região de Cascavel	Campo Bonito	17.546.393-3	Região de Maringá	Mandaguari	18.206.996-5
Região de Cascavel	Cap.Leônidas Marques	17.554.915-3	Região de Maringá	Marialva	17.380.539-0
Região de Cascavel	Cascavel	18.333.292-9	Região de Maringá	Maringá	18.407.224-6
Região de Cascavel	Catanduvras	17.508.316-2	Região de Maringá	Munhoz de Mello	17.905.826-0
Região de Cascavel	Catanduvras	21.502.861-5	Região de Maringá	N. Srª das Graças	17.639.108-1
Região de Cascavel	Céu Azul	17.558.382-3	Região de Maringá	Nova Esperança	17.602.783-5
Região de Cascavel	Corbélia	17.546.384-4	Região de Maringá	Ourizona	17.716.935-8
Região de Cascavel	Diamante do Oeste	18.376.614-7	Região de Maringá	Paçandu	17.749.013-0
Região de Cascavel	Ibema	17.729.623-6	Região de Maringá	Pres.Castelo Branco	17.545.610-4
Região de Cascavel	Lindoeste	17.508.368-5	Região de Maringá	Santa Fé	18.217.539-0
Região de Cascavel	Matelândia	17.549.806-0	Região de Maringá	Santa Inês	18.188.380-4
Região de Cascavel	Medianeira	17.863.134-9	Região de Maringá	Santo Inácio	17.497.511-0
Região de Cascavel	Missal	17.546.363-1	Região de Maringá	São Jorge do Ivaí	17.477.338-6
Região de Cascavel	Nova Aurora	17.558.721-7	Região de Maringá	Sarandi	18.398.512-4
Região de Cascavel	Ramilândia	17.996.162-8	Região de Maringá	Uniflor	18.203.324-3
Região de Cascavel	Santa Lucia	17.606.241-0	Região de Paranaguá	Antonina	18.813.272-3
Região de Cascavel	Santa Tereza do Oeste	18.170.720-8	Região de Paranaguá	Guaraqueçaba	17.649.979-6
Região de Cascavel	Santa Terezinha de Itaipu	17.575.369-9	Região de Paranaguá	Guaratuba	17.730.741-6
Região de Cascavel	São Miguel do Iguaçu	17.576.343-0	Região de Paranaguá	Matinhos	17.689.330-3
Região de Cascavel	Serranópolis do Iguaçu	18.152.739-0	Região de Paranaguá	Morretes	18.359.173-8
Região de Cascavel	Três Barras do Paraná	17.769.930-6	Região de Paranaguá	Paranaguá	17.680.332-0
Região de Cascavel	Vera Cruz do Oeste	17.914.452-2	Região de Paranaguá	Pontal do Paraná	17.672.620-2
Região de Cianorte	Cianorte	17.518.476-7	Região de Paranaíba	Alto Paraná	18.031.036-3
Região de Cianorte	Cidade Gaúcha	17.818.506-3	Região de Paranaíba	Amaporã	18.202.145-8
Região de Cianorte	Guaporema	17.719.029-2	Região de Paranaíba	Cruzeiro do Sul	18.201.258-0
Região de Cianorte	Indianópolis	17.899.455-7	Região de Paranaíba	Diamante do Norte	18.365.258-3
Região de Cianorte	Japurá	17.925.644-4	Região de Paranaíba	Guairacá	17.899.231-7
Região de Cianorte	Jussara	17.925.707-6	Região de Paranaíba	Inajá	17.427.805-9
Região de Cianorte	Rondon	17.818.658-2	Região de Paranaíba	Itaúna do Sul	17.962.379-0
Região de Cianorte	São Manoel do Paraná	17.899.377-1	Região de Paranaíba	Loanda	18.209.497-8
Região de Cianorte	São Tomé	17.719.265-1	Região de Paranaíba	Marilena	18.180.382-7
Região de Cianorte	Tapejara	17.719.541-3	Região de Paranaíba	Mirador	17.785.514-6
Região de Cianorte	Tuneiras do Oeste	17.899.289-9	Região de Paranaíba	Nova Aliança do Ivaí	17.377.980-1
Região de Cornélio Procópio	Abatiá	18.094.889-9	Região de Paranaíba	Nova Londrina	18.249.798-3
Região de Cornélio Procópio	Andirá	17.490.383-2	Região de Paranaíba	Paraíso do Norte	18.238.003-2
Região de Cornélio Procópio	Assaí	17.447.067-7	Região de Paranaíba	Paranacity	18.272.994-9
Região de Cornélio Procópio	Bandeirantes	17.700.673-4	Região de Paranaíba	Paranaíba	18.365.871-9
Região de Cornélio Procópio	Congonhinhas	17.506.030-8	Região de Paranaíba	Planaltina do Paraná	18.220.288-6
Região de Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	17.944.013-0	Região de Paranaíba	Porto Rico	17.437.626-3
Região de Cornélio Procópio	Itambaracá	17.623.878-0	Região de Paranaíba	Querência do Norte	18.211.534-7
Região de Cornélio Procópio	Jataizinho	17.743.524-4	Região de Paranaíba	Santa Cruz do M. Castelo	18.253.727-6
Região de Cornélio Procópio	Leópolis	17.911.385-6	Região de Paranaíba	Santa Isabel do Ivaí	18.194.733-0
Região de Cornélio Procópio	Nova América da Colina	17.696.068-0	Região de Paranaíba	Santa Mônica	17.841.154-3
Região de Cornélio Procópio	Nova Fátima	17.586.869-0	Região de Paranaíba	Santo Antº do Caiuá	18.152.039-6
Região de Cornélio Procópio	Nova Santa Barbara	17.911.025-3	Região de Paranaíba	São Carlos do Ivaí	18.214.605-6
Região de Cornélio Procópio	Rancho Alegre	17.875.811-0	Região de Paranaíba	São João do Caiuá	18.152.691-2
Região de Cornélio Procópio	Ribeirão do Pinhal	17.743.099-4	Região de Paranaíba	São Pedro do Paraná	18.180.278-2
Região de Cornélio Procópio	Santa Amélia	17.662.177-0	Região de Paranaíba	Tamboara	18.455.213-2
Região de Cornélio Procópio	Santa Cecília do Pavão	18.159.450-0	Região de Paranaíba	Terra Rica	18.249.029-6
Região de Cornélio Procópio	Santa Mariana	17.518.600-0	Região de Pato Branco	Bom Sucesso do Sul	17.529.357-4
Região de Cornélio Procópio	Santo Antº Paraíso	17.547.603-2	Região de Pato Branco	Chopinzinho	17.950.952-0
Região de Cornélio Procópio	São Jerônimo da Serra	17.814.438-3	Região de Pato Branco	Clevelândia	17.610.343-4
Região de Cornélio Procópio	São Sebastião Amoreira	17.493.846-6	Região de Pato Branco	Coronel Domingos Soares	17.560.457-0
Região de Cornélio Procópio	Sapopema	17.885.832-7	Região de Pato Branco	Coronel Vivida	17.479.542-8
Região de Cornélio Procópio	Sertaneja	17.667.576-4	Região de Pato Branco	Honório Serpa	17.764.313-0
Região de Cornélio Procópio	Uraí	18.067.029-7	Região de Pato Branco	Itapejara	17.485.249-9
Região de Curitiba	Adrianópolis	17.692.801-8	Região de Pato Branco	Mangueirinha	17.470.236-5
Região de Curitiba	Agudos do Sul	17.673.918-5	Região de Pato Branco	Mariópolis	17.524.978-8
Região de Curitiba	Almirante Tamandaré	18.468.052-1	Região de Pato Branco	Palmas	17.645.828-3
Região de Curitiba	Araucária	18.589.862-8	Região de Pato Branco	Pato Branco	17.534.917-0
Região de Curitiba	Balsa Nova	18.597.762-5	Região de Pato Branco	São João	17.525.068-9

Região de Curitiba	Bocaiúva do Sul	18.103.797-0	Região de Pato Branco	Saudade do Iguaçu	17.548.038-2
Região de Curitiba	Campina Grande do Sul	18.221.395-0	Região de Pato Branco	Sulina	17.497.378.4
Região de Curitiba	Campo do Tenente	18.118.080-3	Região de Pato Branco	Vitorino	17.525.125-1
Região de Curitiba	Campo Largo	18.798.581-1	Região de Ponta Grossa	Arapoti	18.213.410-4
Região de Curitiba	Campo Magro	18.801.827-0	Região de Ponta Grossa	Carambeí	18.166.814-8
Região de Curitiba	Cerro Azul	18.327.280-2	Região de Ponta Grossa	Imbaú	18.189.119-0
Região de Curitiba	Colombo	18.309.787-3	Região de Ponta Grossa	Ipiranga	17.678.964-2
Região de Curitiba	Contenda	18.328.315-4	Região de Ponta Grossa	Jaguariaíva	18.212.732-9
Região de Curitiba	Doutor Ulisses	18.327.821-5	Região de Ponta Grossa	Palmeira	17.972.497-9
Região de Curitiba	Fazenda Rio Grande	18.577.144-0	Região de Ponta Grossa	Piraí do Sul	18.175.762-0
Região de Curitiba	Itaperuçu	19.256.474-0	Região de Ponta Grossa	Porto Amazonas	18.130.443-0
Região de Curitiba	Lapa	18.351.094-0	Região de Ponta Grossa	Reserva	18.167.513-6
Região de Curitiba	Mandirituba	17.733.150-3	Região de Ponta Grossa	São João do Triunfo	18.050.609-8
Região de Curitiba	Piên	18.336.281-0	Região de Ponta Grossa	Sengés	18.108.763-3
Região de Curitiba	Piraquara	18.659.275-1	Região de Ponta Grossa	Tibagi	17.967.936-1
Região de Curitiba	Quatro Barras	19.432.900-8	Região de Ponta Grossa	Ventania	18.133.089-9
Região de Curitiba	Rio Branco do Sul	18.372.548-3	Região de St. Antº da Platina	Barra do Jacaré	17.600.100-3
Região de Curitiba	Rio Negro	18.273.289-3	Região de St. Antº da Platina	Cambará	18.387.653-8
Região de Curitiba	Tijucas do Sul	18.298.059-5	Região de St. Antº da Platina	Carlópolis	17.632.688-3
Região de Curitiba	Tunas do Paraná	18.104.031-9	Região de St. Antº da Platina	Conselheiro Mairinck	17.596.369-3
Região de Dois Vizinhos	Boa Esperança do Iguaçu	18.016.856-7	Região de St. Antº da Platina	Curiúva	17.556.026-2
Região de Dois Vizinhos	Cruzeiro do Iguaçu	18.149.941-3	Região de St. Antº da Platina	Figueira	17.571.929-6
Região de Dois Vizinhos	Dois Vizinhos	18.164.637-3	Região de St. Antº da Platina	Guapirama	17.749.011-3
Região de Dois Vizinhos	Nova Esperança do Sudoeste	18.137.409-8	Região de St. Antº da Platina	Ibaiti	17.636.707-5
Região de Dois Vizinhos	Nova Prata do Iguaçu	18.165.061-3	Região de St. Antº da Platina	Jaboti	17.691.194-8
Região de Dois Vizinhos	Salto do Lontra	18.164.588-1	Região de St. Antº da Platina	Jacarezinho	17.581.670-4
Região de Dois Vizinhos	São Jorge D'Oeste	18.173.526-0	Região de St. Antº da Platina	Japira	17.518.177-6
Região de Francisco Beltrão	Ampére	17.829.261-7	Região de St. Antº da Platina	Joaquim Tavora	17.738.525-5
Região de Francisco Beltrão	Barração	17.786;256-8	Região de St. Antº da Platina	Jundiá do Sul	17.610.632-8
Região de Francisco Beltrão	Bela Vista da Caroba	17.696.856-7	Região de St. Antº da Platina	Pinhalão	17.733.191-0
Região de Francisco Beltrão	Bom Jesus do Sul	17.856.276-2	Região de St. Antº da Platina	Quatiguá	18.755.916-2
Região de Francisco Beltrão	Capanema	17.783.527-7	Região de St. Antº da Platina	Ribeirão Claro	17.553.847-0
Região de Francisco Beltrão	Enéas Marques	17.776.380-2	Região de St. Antº da Platina	Salto do Itararé	17.540.942-4
Região de Francisco Beltrão	Flor da Serra do Sul	17.784.949-9	Região de St. Antº da Platina	Santana do Itararé	17.636.780-6
Região de Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	17.831.910-8	Região de St. Antº da Platina	São José da Boa Vista	17.637.736-4
Região de Francisco Beltrão	Manfrinópolis	17.585.139-9	Região de St. Antº da Platina	Siqueira Campos	17.927.275-0
Região de Francisco Beltrão	Marmeleiro	17.542.783-0	Região de St. Antº da Platina	Sto. Antº Platina	17.547.265-7
Região de Francisco Beltrão	Pérola D'Oeste	17.627.381-0	Região de St. Antº da Platina	Tomazina	17.560.715-3
Região de Francisco Beltrão	Pinhal de São Bento	17.807.581-0	Região de St. Antº da Platina	Wenceslau Braz	17.687.715-4
Região de Francisco Beltrão	Planalto	17.722.219-4	Região de Toledo	Assis Chateaubriand	17.569.077-8
Região de Francisco Beltrão	Pranchita	17.588.711-3	Região de Toledo	Entre Rios	17.503.921-0
Região de Francisco Beltrão	Realeza	17.775.827-2	Região de Toledo	Formosa do Oeste	17.623.287-0
Região de Francisco Beltrão	Renascença	17.536.782-9	Região de Toledo	Guaira	17.724.250-0
Região de Francisco Beltrão	Salgado Filho	17.578.917-0	Região de Toledo	Iracema do Oeste	17.584.189-0
Região de Francisco Beltrão	Santa Izabel do Oeste	17.730.532-4	Região de Toledo	Jesuítas	18.109.754-0
Região de Francisco Beltrão	Santo Antº do Sudoeste	17.633.772-9	Região de Toledo	Marechal Cândido Rondon	18.116.958-3
Região de Francisco Beltrão	Verê	17.677.850-4	Região de Toledo	Maripá	17.627.768-8
Região de Guarapuava	Boa Ventura de São Roque	17.733.941-5	Região de Toledo	Mercedes	17.393.021-6
Região de Guarapuava	Campina do Simão	17.791.881-4	Região de Toledo	Nova Santa Rosa	17.561.324-2
Região de Guarapuava	Candói	17.856.603-2	Região de Toledo	Ouro Verde do Oeste	18.290.796-0
Região de Guarapuava	Cantagalo	17.785.641-0	Região de Toledo	Palotina	17.525.066-5
Região de Guarapuava	Foz do Jordão	17.874.995-1	Região de Toledo	Pato Bragado	17.435.726-9
Região de Guarapuava	Goioxim	17.876.146-3	Região de Toledo	Quatro Pontes	17.524.037-3
Região de Guarapuava	Guarapuava	18.233.916-4	Região de Toledo	Santa Helena	17.756.442-7
Região de Guarapuava	Laranjal	17.818.244-7	Região de Toledo	São José das Palmeiras	17.585.040-6
Região de Guarapuava	Palmital	18.061.077-4	Região de Toledo	São Pedro do Iguaçu	17.485.993-0
Região de Guarapuava	Pinhão	17.835.667-4	Região de Toledo	Terra Roxa	17.573.283-7
Região de Guarapuava	Pitanga	17.851.223-4	Região de Toledo	Toledo	18.132.335-3
Região de Guarapuava	Reserva do Iguaçu	17.791.726-5	Região de Toledo	Tupãssi	17.811.409-3
Região de Guarapuava	Santa Maria do Oeste	17.835.025-0	Região de Umuarama	Alto Paraíso	17.945.450-5
Região de Guarapuava	Turvo	17.759.530-9	Região de Umuarama	Alto Piquiri	17.800.183-3

Região de Irati	Fernandes Pinheiro	18.139.019-0	Região de Umuarama	Altônia	17.980.538-3
Região de Irati	Guamiranga	18.122.160-7	Região de Umuarama	Brasilândia do Sul	17.629.990-0
Região de Irati	Imbituva	18.121.820-7	Região de Umuarama	Cafezal do Sul	17.956.564-1
Região de Irati	Inácio Martins	18.139.601-6	Região de Umuarama	Cruzeiro do Oeste	17.936.243-0
Região de Irati	Irati	18.213.469-4	Região de Umuarama	Douradina	17.805.953-0
Região de Irati	Mallet	18.209.856-6	Região de Umuarama	Esperança Nova	17.735.661-1
Região de Irati	Prudentópolis	18.210.011-0	Região de Umuarama	Francisco Alves	17.896.597-2
Região de Irati	Rebouças	18.120.166-5	Região de Umuarama	Icaraíma	17.924.307-5
Região de Irati	Rio Azul	17.529.537-2	Região de Umuarama	Iporã	17.667.813-5
Região de Irati	Teixeira Soares	17.699.927-6	Região de Umuarama	Ivaté	17.661.105-7
Região de Ivaiporã	Arapuã	17.756.586-5	Região de Umuarama	Maria Helena	17.817.854-7
Região de Ivaiporã	Aniranha do Ivaí	17.616.853-6	Região de Umuarama	Mariluz	17.805.749-9
Região de Ivaiporã	Borrazópolis	18.205.685-5	Região de Umuarama	Nova Olímpia	17.667.426-1
Região de Ivaiporã	Cândido de Abreu	17.819.163-2	Região de Umuarama	Perobal	17.991.230-9
Região de Ivaiporã	Cruzmaltina	17.708.056-0	Região de Umuarama	Pérola	17.826.238-6
Região de Ivaiporã	Faxinal	17.726.595-0	Região de Umuarama	São Jorge do Patrocínio	17.905.187-7
Região de Ivaiporã	Godoy Moreira	17.510.421-6	Região de Umuarama	Tapira	17.745.900-3
Região de Ivaiporã	Grandes Rios	17.559.543-0	Região de Umuarama	Umuarama	18.209.851-5
Região de Ivaiporã	Ivaiporã	17.869.322-0	Região de Umuarama	Xambrê	17.895.456-3
Região de Ivaiporã	Jardim Alegre	17.707.475-6	Região de União da Vitória	Antônio Olinto	17.646.551-4
Região de Ivaiporã	Lidianópolis	17.726.183-1	Região de União da Vitória	Bituruna	17.853.258-8
Região de Ivaiporã	Lunardelli	17.975.005-8	Região de União da Vitória	Cruz Machado	17.823.802-7
Região de Ivaiporã	Manoel Ribas	17.869.683-1	Região de União da Vitória	General Carneiro	17.741.692-4
Região de Ivaiporã	Mato Rico	17.618.342-0	Região de União da Vitória	Paula Freitas	17.806.567-0
Região de Ivaiporã	Nova Tebas	17.909.225-5	Região de União da Vitória	Paulo Frontin	17.818.068-1
Região de Ivaiporã	Rio Branco do Ivaí	17.640.882-0	Região de União da Vitória	Porto Vitória	17.895.032-0
Região de Ivaiporã	Rosário do Ivaí	17.548.428-0	Região de União da Vitória	São Mateus do Sul	17.880.214-3
Região de Ivaiporã	São João do Ivaí	17.837.794-9	Região de União da Vitória	União da Vitória	17.880.251-8
Região de Ivaiporã	São Pedro do Ivaí	18.230.934-6			

108258/2024

AGEPAR

PORTARIA Nº 93/2024-AGEPAR

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal do Termo de Execução Descentralizada - TED, firmado entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES e a AGEPAR.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020), e considerando o disposto:

I - no art. 17 do Decreto Estadual n.º 11.180, de 23 de maio de 2022; e

II - no protocolado 22.272.624-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Fiscais do Termo de Execução Descentralizada – TED, firmado entre o IPARDES e a AGEPAR, visando a formalização de Parceria Técnica de interesse recíproco, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o estabelecido em seu dispositivo:

I - MARIANA RIBEIRO FACUNDO DE SOUZA, RG n.º 15.401.779-8, para atuar como Fiscal Titular; e
II - MARCELO ZAWADZKI BUENO, RG n.º 9.404.839-7, para atuar como Fiscal Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 17 de setembro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

108163/2024